



TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

1.1- Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA**, A medida visa garantir o funcionamento adequado e contínuo dos serviços essenciais, abrangendo as Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Obras, Agricultura e Inclusão Social.

1.2- Dada a importância da frota municipal para a execução eficiente dos serviços públicos, faz-se necessária a aquisição periódica de pneus para a manutenção e conservação dos veículos, assegurando a continuidade das atividades de interesse público. As especificações, quantidades e condições de compra encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.3- A aquisição será realizada por meio de registro de preços, possibilitando à Prefeitura atender as demandas das secretarias de acordo com as necessidades surgidas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21.

2- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- O Sistema de Registro de Preços (SRP) é adotado devido à ausência de uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades apresentadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP). A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a aquisição dos itens, permitindo a opção por uma licitação específica quando necessário. Em caso de igualdade de condições, o fornecedor registrado tem preferência no fornecimento, conforme estabelece o Art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.2- Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços seguirá as disposições do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

3- DO OBJETIVO:

3.1- O objetivo é realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da municipalidade, garantindo seu funcionamento pleno e seguro, em conformidade com a legislação vigente. Esta medida visa preservar a segurança dos usuários dos transportes municipais e assegurar que os serviços prestados à população sejam realizados de maneira eficiente e contínua.

3.2- A manutenção regular e planejada da frota contribui para a redução de custos com reparos emergenciais e amplia a vida útil dos veículos, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos públicos. Dessa forma, o investimento na conservação da frota representa não só uma medida de segurança, mas também uma ação estratégica para otimizar o uso dos bens municipais e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

4- DO PRAZO DE ENTREGA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

4.1- O objeto contratado deverá ser entregue conforme as demandas de cada secretaria jurisdicionada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra. O endereço de entrega será informado na própria ordem de compra emitida pela secretaria solicitante. Todos os custos relacionados ao transporte e à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

4.2- Caberá ao Fiscal do Contrato designado por secretaria jurisdicionada, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21, registrar as ocorrências e caso haja qualquer irregularidade, inconformidade ou dano, poderá determinar a correção de faltas ou defeitos, caso ocorram e somente após as devidas correções encaminhará a NF devidamente atestada, com a informação de data e horário do recebimento, para posteriores encaminhamentos à autoridade superior para adoção dos e/ou procedimentos que ultrapassem seu nível de competência, sendo que de acordo com as demandas se proceda a entrega de acordo com os prazos e quantitativos informados de ofício pelas secretarias, estipulando-se a entrega de forma imediata junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme necessidade das secretarias demandantes. Encaminhando-se as Nota Fiscal de entrega, devidamente atestada o recebimento pelo fiscal do contrato, comprovando-se assim o atendimento das especificações descritas no presente termo, bem como fixará o prazo máximo de 30 dias após a efetivação da entrega para pagamento conforme preceitua Art. 40, inciso XIV, da Lei nº 14.133/21.

5- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	24	DIMENSÕES DO PNEU: 175/70- R 13 , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 652,50	R\$ 15.660,00
2	UNID	102	DIMENSÕES DO PNEU: 175/70 R14 , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 674,25	R\$ 68.773,50
3	UNID	46	DIMENSÕES DO PNEU: 185/70 R 14 , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo	R\$ 721,00	R\$ 33.166,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

			de aprovação do INMETRO.		
4	UNID	42	DIMENSÕES DO PNEU: 195/65-15, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 691,75	R\$ 29.053,50
5	UNID	22	DIMENSÕES DO PNEU: 195/55-16, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 948,00	R\$ 20.856,00
6	UNID	8	DIMENSÕES DO PNEU: 205/75-16, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 1.085,75	R\$ 8.686,00
7	UNID	200	DIMENSÕES DO PNEU LAMEIRO: 215/75-17.5, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 1.364,25	R\$ 272.850,00
8	UNID	12	DIMENSÕES DO PNEU: 225/75-15, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 1.927,00	R\$ 23.124,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

9	UNID	50	DIMENSÕES DO PNEU: 225/65 RC, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 1.671,00	R\$ 83.550,00
10	UNID	48	DIMENSÕES DO PNEU LAMEIRO: 265/65-17, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 1.478,50	R\$ 70.968,00
11	UNID	416	DIMENSÕES DO PNEU: 275/80 22.5, LAMEIRO, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 3.842,50	R\$ 1.598.480,00
12	UNID	90	DIMENSÕES DO PNEU: 275/80 R 22,5 - LISO, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 3.332,50	R\$ 299.925,00
13	UNID	6	DIMENSÕES DO PNEU: 12.4.24, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 5.854,75	R\$ 35.128,50
14	UNID	58	DIMENSÕES DO PNEU: 265-70-16, Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e	R\$ 1.477,00	R\$ 85.666,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

			possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.		
15	UNID	8	DIMENSÕES DO PNEU: 90/90-17 , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 500,67	R\$ 4.005,33
16	UNID	72	DIMENSÕES DO PNEU: 17.5x25 16 LONAS , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 7.451,75	R\$ 536.526,00
17	UNID	8	DIMENSÕES DO PNEU: T: 90/90-19 , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 500,67	R\$ 4.005,33
18	UNID	6	DIMENSÕES DO PNEU: T:18.4-30 , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 10.913,00	R\$ 65.478,00
19	UNID	46	DIMENSÕES DO PNEU: 255 /65 R 17 110H , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 2.235,75	R\$ 102.844,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

20	UNID	40	DIMENSÕES DO PNEU: 295/80 R 22,5 - LAMEIRO , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 4.121,00	R\$ 164.840,00
21	UNID	8	DIMENSÕES DO PNEU: 295/80 R 22,5 - LISO , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 3.596,75	R\$ 28.774,00
22	UNID	24	DIMENSÕES DO PNEU: 1400X24 - 12 LONAS , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 6.540,25	R\$ 156.966,00
23	UNID	4	DIMENSÕES DO PNEU: 16/70-20 , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 542,00	R\$ 2.168,00
24	UNID	60	DIMENSÕES DO PNEU: 235/60 R16 , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	R\$ 1.724,00	R\$ 103.440,00
25	UNID	28	DIMENSÕES DO PNEU: 255/65 16 RC , Produto novo, original de fábrica, devendo atender as normas da ABNT, e	R\$ 2.296,00	R\$ 64.288,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

			possuir certificado e selo de aprovação do INMETRO.	
VALOR TOTAL				R\$ 3.879.221,67

5.1- Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema de compras governamentais prevalece o que está no Termo de Referência;

5.2- O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 3.879.221,67 (três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e um mil e sessenta e sete centavos).**

6- DA GARANTIA E QUALIDADE DO OBJETO:

6.1- Os materiais de consumo deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 3 (três) dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

6.2- O prazo de garantia será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

7.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou nos produtos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

7.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a todos os itens.

7.9- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à entrega dos itens, durante a vigência do contrato.

7.11- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.12- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.13- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

7.14- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

8- VIGÊNCIA:

8.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 14.133/21 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

9- PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

9.2- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

9.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

9.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10- DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001

10.1-O responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do processo será designado por cada secretaria demandante, tornando-se o responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta aquisição;

10.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vício redibitórios e na ocorrência desta não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/2021.

11- DAS SANÇÕES:

11.1-O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo sofrer advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração. A aplicação das penalidades observará rigorosamente os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Monte Alegre/PA, em 20 de novembro de 2024.

José Alfredo Silva Hage Junior
Prefeito Municipal

Eraldo Guilherme dos Santos Sá
Secretaria Municipal de Saúde

Adivanildo Lucena Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Patrícia Cristina De Leão Messias
Secretaria Municipal de Trabalho e
Inclusão Social

Itajury Henrique Sena Kishi
Secretária Municipal de Meio Ambiente